I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

REGULAMENTO (CE) Nº 603/94 DA COMISSÃO

de 18 de Março de 1994

relativo à suspensão de uma adjudicação da redução do direito nivelador de importação de milho para Espanha proveniente de países terceiros

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 3640/93 do Conselho, de 17 de Dezembro de 1993, relativo ao regime especial de importação de milho e de sorgo em Espanha para o ano de 1993 [1], e, nomeadamente, o nº 2 do seu artigo 3º,

Considerando que é oportuno suspender o concurso previsto pelo Regulamento (CE) nº 10/94 da Comissão [2];

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão dos cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O concurso previsto pelo Regulamento (CE) nº 10/94 é suspenso.

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 18 de Março de 1994.

Pela Comissão

René STEICHEN

Membro da Comissão

---

[1] JO nº L 333 de 31. 12. 1993, p. 13.
[2] JO nº L 4 de 6. 1. 1994, p. 3.